



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI N° 57, DE 10 DE MARÇO DE 1.970

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campos Altos autorizada a adquirir o terreno onde se acha instalada a casa da turbina e da bomba de sucção, cuja área deverá limitar-se com a estrada Campos Altos-BR-262.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da aquisição referida no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao Serviço de Obras Públicas, o crédito especial de Ncr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos).A

Art. 3º - Para abertura do crédito estabelecido pelo artigo 2º, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, ou realizar operações de crédito, adicionando o respectivo montante à Receita Estimada para o exercício, em Receitas de Capital, pela rubrica 2.2.0.00 - Operações de Crédito, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 10 de março de 1.970.

Aluísio Alves Pereira

Prefeito Municipal

Waldemar Rana

Secretário